

Ficha Técnica Informativa de produto financeiro (FTI)
Depósito a Prazo Standard

A. Elementos de identificação			
1. Identificação da Instituição Depositária			
1.1 Denominação	Standard Bank de Angola, S.A.		
1.2 Endereço	Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, Talatona, Luanda		
1.3 Contactos	+244 226 432 500 / +244 923 190 888, apoiocliente@standardbank.co.ao		
2. Data da FTI			
03.06.2026			
B. Descrição das principais características do produto			
1. Designação comercial do produto			
Depósito a Prazo Standard			
2. Condições de acesso			
Depósito dirigido a Pessoas Colectivas com conta de depósito à ordem aberta no Standard Bank de Angola, SA.			
3. Modalidade			
Depósito a prazo com duração máxima de 30,60,90,180 e 360 dias. Não permite renovações automáticas. A mobilização antecipada, total ou parcial, está sujeita a penalizações nos juros, caso ocorra antes da data de vencimento.			
4. Prazo			
4.1 Data de início	Data de subscrição do produto pelo cliente		
4.2 Data de vencimento	30, 60, 90, 360 dias à data de início do depósito		
4.3 Data do reembolso do capital	No dia do vencimento do depósito a prazo		
5. Mobilização antecipada			
5.1 Condições de mobilização, no caso de depósitos com pré-aviso	Não aplicável		
5.2 Mobilização antecipada (se aplicável) e penalizações	Permite mobilização com penalização total de juros		
6. Renovação			
6.1 Tipo	Depósito a prazo Standard		
6.2 Condições	Não permite renovações automáticas		
7. Moeda			
Kwanzas, Dólares Norte Americanos			
8. Constituição do depósito			
8.1 Montante mínimo	100,000.00 ou equivalente em Dólares Norte Americanos		
8.2 Montante máximo	Não aplicável		
9. Manutenção do depósito			
9.1 Montante mínimo	AOA 100,000.00 ou equivalente em Dólares Norte Americanos		
9.2 Montante máximo	Não aplicável		
10. Entrega adicional de fundos (se aplicável)			
10.1 Montante mínimo	Não aplicável		
10.2 Montante máximo	Não aplicável		
10.3 Periodicidade	Não aplicável		
10.4 Entrega	Não aplicável		
11. Taxa de remuneração			
11.1 TANB	Prazos	Taxa de Juros (TANB)	Acresce Imposto
	30	3,2% até 3,99%	IAC 10%
	60	4,98% até 5,78%	
	90	5,71% até 7,06%	
	180	7,56% até 8,91%	
360	8,81% até 10,16%		

11.2 TANL	Não aplicável.
11.3 TAEEL	Não aplicável.
11.4 Remuneração a taxa variável (se aplicável)	
11.4.1 Indexante	Não aplicável.
11.4.2 Frequência da revisão	Não aplicável.
11.4.3 Spread	Não aplicável.
11.4.4 Forma de arredondamento (se aplicável)	Saldo do depósito a prazo no final do dia a multiplicar pela base de cálculo. Arredondamento à décima. Juro= Capital x Taxa x Prazo 365 dias
12. Regime de capitalização	
12.1 Tipo	Não aplicável
12.2 Periodicidade	Não aplicável
13. Cálculos dos juros	
13.1 Descrição	Juros são contabilizados diariamente e pagos na maturidade do depósito a prazo. Base de cálculo de juros utilizada: Kwanzas: 365/366 Dólares: 360
13.2 Cálculo e a forma de arredondamento aplicável	Saldo do depósito a prazo no final do dia a multiplicar pela base de cálculo. Arredondamento à décima. Juro= Capital x Taxa x Prazo 365 dias
13.3 Cálculo com base num saldo médio (se aplicável)	Não aplicável.
14. Pagamento dos juros	
14.1 Data de pagamento	Na data de vencimento do depósito a prazo.
14.2 Forma de pagamento	Por crédito na conta à ordem associada.
14. Regime fiscal	
Os juros obtidos são tributados em Imposto sobre Aplicação de Capitais (IAC), por retenção na fonte, à taxa liberatória em vigor, actualmente 10% sobre o respectivo valor, no momento de pagamento dos juros. Estão isentos de IAC, de acordo com o artigo 22.º do Código Geral Tributário, i) o Estado, Institutos Públicos e Autarquias, ii) as instituições públicas de previdência e segurança social e iii) os partidos políticos, sindicatos, associações públicas e instituições religiosas legalmente constituídas.	
15. Outras condições	
Os Juros são calculados diariamente de acordo com os limites e intervalos na tabela de subscrição e creditados no momento da subscrição com duração máxima de 1 ano.	
16. Garantia de capital	
Capital totalmente garantido na data de vencimento e em caso de mobilização antecipada.	
17. Fundo de Garantia dos Depósitos	
Este produto está abrangido pela garantia de reembolso de depósitos, ao abrigo do Fundo de Garantia de Depósitos (FDG) criado pelo Decreto Presidencial n.º 195/18 de 22 de Agosto. O FGD garante o reembolso total dos saldos em dinheiro de cada depositante até ao valor máximo de AOA 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil Kwanzas), considerando-se para tal os saldos existentes à data em que se verificar a indisponibilidade dos depósitos. Por regra, o reembolso pelo FGD mencionado acima, deve ter lugar no prazo de três (3) meses a contar da data em que o Banco Nacional de Angola, confirme e comunique ao FGD a indisponibilidade de depósitos. O disposto neste ponto só se aplica no caso de indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a situação financeira do Banco.	
C. Prazo das condições da FTI	
As informações constantes deste documento são válidas até à disponibilização de novas condições.	